

**ANEXO III DA PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 230, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****TERMO DE CIÊNCIA**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (RG) e \_\_\_\_\_ (CPF), \_\_\_\_\_ (cargo), na qualidade de gestor da instituição \_\_\_\_\_ (nome), declaro ter ciência da inscrição da prática \_\_\_\_\_ (nome), implementada nesta instituição, no Edital do Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como declaro ter conhecimento da premiação a que está concorrendo essa prática, das visitas técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Avaliação e da etapa de fomento e disseminação da prática.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV DA PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 230, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO****FASE CLASSIFICATÓRIA**

<b>Item avaliado</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação (de 0 a 10)</b>
1. qualidade	atributos positivos distintivos da ação em cotejo com os recursos materiais e humanos envolvidos, modo de construção, fomento ao trabalho colaborativo, interdisciplinaridade, entre outros aspectos extraídos do conjunto	i) 0 para o item não atendido; ii) 10 para o item totalmente atendido
2. Relevância	potencial da prática em fornecer subsídios e orientações para o aprimoramento das políticas judiciárias relacionadas ao tema da Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade.	i) 0 para o item não atendido; ii) 10 para o item totalmente atendido
3. Alcance social	os impactos e a repercussão da ação na comunidade local, na sociedade e no âmbito do próprio órgão, sobretudo no que concerne ao fomento de promoção de cidadania, cultura, educação e outros direitos humanos	i) 0 para o item não atendido; ii) 10 para o item totalmente atendido
4. Replicabilidade	capacidade de permitir a replicação da experiência para outros órgãos do Poder Judiciário.	i) 0 para o item não atendido; ii) 10 para o item totalmente atendido
5. Resultados	efeitos especificados na ação e verificados, inclusive por meio de indicação de dados estruturados e passíveis de mensuração, quando cabível	i) 0 para o item não atendido; ii) 10 para o item totalmente atendido
6. Criatividade e inovação	efetiva implementação de ação de caráter novo ou aprimorado de anterior existente no tocante a serviço, produto, processo, método de comunicação ou organização, que agregue valor ao órgão e à sociedade	i) 0 para o item não atendido; ii) 10 para o item totalmente atendido

Altera a Portaria CNJ n. 193/2021, que institui o Comitê Gestor da Conciliação.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo SEI n. 09208/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso XII do art. 2º da Portaria CNJ n. 193/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

XII – Diego de Paiva Vasconcelos, Professor adjunto da Universidade Federal de Rondônia; (NR)

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 233, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Define os municípios nos quais ocorrerá o monitoramento prioritário e continuado do desmatamento e degradação da flora nativa no âmbito do Programa Judicial de Acompanhamento do Desmatamento na Amazônia (Projada).

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto do Processo SEI n. 09949/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir os municípios nos quais ocorrerá o monitoramento prioritário e continuado do desmatamento e degradação da flora nativa no âmbito do Programa Judicial de Acompanhamento do Desmatamento na Amazônia (Projada) instituído por meio da Portaria CNJ n. 228/2023:

I – Apuí – AM;

II – Lábrea – AM;

III – Altamira – PA;

IV – Porto Velho – RO;

V – São Félix do Xingu – PA;

VI – Balsas – MA;

VII – Colniza – MT;

VIII – Itaituba – PA;

IX – Portel – PA;

X – Novo Aripuanã – AM;

XI – Novo Progresso – PA;

XII – Manicoré – AM;

XIII – Pacajá – PA;